

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CONSUNI

Dispõe sobre o Programa de Monitoria de Graduação da UDESC, nas modalidades remunerada e voluntária.

O presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa aos Processos nº 33846/2024, tomada em sessão de 27 de maio de 2026,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Monitoria de Graduação, tem por objetivo auxiliar no desenvolvimento de determinada(s) disciplina(s), no aspecto teórico e prático, com vistas a melhorar o processo de ensino-aprendizagem e criar condições para o aperfeiçoamento de habilidades relacionadas à atividade docente.

§ 1º O Programa de Monitoria de Graduação será desenvolvido na UDESC, nas modalidades remunerada e voluntária.

§ 2º As modalidades remunerada e voluntária do Programa de Monitoria de Graduação serão coordenadas pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e, nos Centros, pela Direção de Ensino de Graduação.

Art. 2º A atividade de monitoria será exercida por acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UDESC e que atendam aos requisitos elencados nesta Resolução, respeitando-se o calendário acadêmico.

Art. 3º Todo(a) monitor(a) terá como orientador(a) um(a) professor(a) efetivo(a) ou substituto(a) da UDESC, que será responsável, em todas as instâncias, pelo desenvolvimento das atividades programadas.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PEDIDOS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA E REMUNERADA

Art. 4º Os professores interessados em obter vagas de monitoria (remunerada e voluntária) deverão manifestar-se via Formulário de Interesse e estarão sujeitos a processo seletivo, conforme edital específico, publicado pelo Centro (Anexo I).

§ 1º O Formulário de Interesse constante do Anexo II, será preenchido pelo(a) professor(a) orientador(a), e deverá ser deferido ou indeferido pelo Colegiado Pleno do Curso ao qual a disciplina está vinculada, a critério do Centro o formulário poderá ser eletrônico.

§ 2º O Colegiado Pleno do Departamento poderá aprovar um rol de disciplinas consideradas de caráter permanente e essenciais para os(as) acadêmicos(as) que estarão automaticamente contemplados(as) com vagas de monitoria remunerada ou voluntária, ficando excluídos(as) do processo de seleção.

Art. 5º A escolha do(a) acadêmico(a) monitor(a), sendo deferido o pedido de monitoria, é de competência do(a) professor(a) orientador(a), respeitando-se os critérios e prazos estabelecidos no Edital e nesta Resolução.

§ 1º O(A) candidato(a) a monitor(a) deverá ter sido aprovado na disciplina para a qual pleiteia a vaga, a disciplina poderá ter sido cursada na UDESC ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que validada/aproveitada na UDESC.

§ 2º O(A) acadêmico(a) selecionado(a) como monitor(a) deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

Art. 6º As bolsas serão concedidas em quantidade compatível com os recursos financeiros disponíveis e de acordo com o quantitativo máximo disponibilizado ao curso, em ato assinado pelo Reitor.

Art. 7º Os pedidos de concessão de vagas de monitoria voluntária poderão ser apresentados a qualquer tempo e devem ser elaborados pelo(a) professor(a) orientador(a), após deferidos pelo Curso serão encaminhados à Direção de Ensino de Graduação.

Parágrafo Único. Caso haja mais requerimentos do que vagas remuneradas oferecidas pelo Edital, os pedidos de monitoria devem ser ranqueados pelo Curso.

Art. 8º As vagas de Monitoria estarão vinculadas à(s) disciplina(s), portanto, em caso de substituição do(a) professor(a) orientador(a) não há necessidade de interrupção ou alteração da solicitação de vaga ou do Termo de Compromisso do(a) monitor(a).

Parágrafo Único. Se o(a) professor(a) orientador(a) estiver afastado(a), o(a) Coordenador do Curso torna-se responsável pelo monitor(a).

CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA

Art. 9º As vagas de monitoria (remunerada e/ou voluntária) que não forem definidas como permanentes pelo Curso de origem, serão semestrais ou anuais, a depender da necessidade do Centro, e respeitarão o calendário acadêmico.

§1º Os monitores terão vínculo de 06 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme calendário acadêmico e deverão ser indicados pelo(a) professor(a) orientador(a) respeitando os prazos estabelecidos pela Direção de Ensino de Graduação.

§2º Não serão admitidas indicações de monitores (remunerados e voluntários) com data retroativa.

Art. 10. Ao término do semestre o professor orientador deverá informar à Direção de Ensino de Graduação que o acadêmico cumpriu as atividades de monitoria e que o certificado pode ser emitido.

§1º O prazo para certificação será definido pela Direção de Ensino de Graduação.

§2º A critério do Centro a autorização para emissão do certificado poderá ser eletrônica.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

Art. 11. São atribuições do(a) monitor(a):

- I. Auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive na preparação de aulas e trabalhos didáticos;

- II. Auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) nos trabalhos práticos e experimentais da disciplina;
- III. Auxiliar os demais acadêmicos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com o seu conhecimento e experiência;
- IV. Apresentar os resultados do Programa de Monitoria de Graduação em evento para o qual seja convocado(a).

Parágrafo Único. É vedado ao(a) monitor(a):

- I. Ministras aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Desempenhar atividades não inerentes à(s) disciplina(s) ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem;
- III. Assumir tarefas ou obrigações exclusivas de professores ou técnicos universitários.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Art. 12. São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

- I. Preencher o Formulário de Interesse de Vaga de Monitoria;
- II. Realizar a seleção e a indicação do(a) monitor(a);
- III. Planejar e programar as atividades de monitoria, juntamente com o(a) monitor(a).
- IV. Orientar o(a) monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos (às) acadêmicos (as) da respectiva disciplina;
- V. Organizar com o(a) monitor(a) horário comum de trabalho que garanta o exercício efetivo da monitoria e o cumprimento da carga horária semanal;
- VI. Orientar o(a) monitor(a) na execução das atividades, discutindo com ele(a) questões teóricas e práticas;
- VII. Tornar público o horário de atividades do(a) monitor(a);
- VIII. Promover articulação do(a) monitor(a) nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a premissa de conexão dos saberes e do processo ensino- aprendizagem.

CAPÍTULO VI DO REGIME DE ATIVIDADES DO(A) MONITOR(A)

Art. 13. O (A) monitor(a) exercerá suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais.

Art. 14. Enquanto no exercício de suas funções, o(a) monitor(a) remunerado(a) receberá, a título de bolsa, o valor fixado pela UDESC.

Parágrafo Único. O(A) monitor remunerado em regime de 10 (dez) horas semanais receberá o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado para a bolsa de monitoria de 20h.

Art. 15. É vedada a acumulação de bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro Programa Permanência Estudantil – PROPE.

Parágrafo Único: É permitida a participação de monitor(a) com vínculo empregatício, entretanto, havendo mais de um(a) candidato(a) apto(a) à concessão da bolsa, será dada preferência àquele(a) que não possuir outra renda.

CAPÍTULO VII DA SUBSTITUIÇÃO E DESISTÊNCIA DO MONITOR(A) E DO CANCELAMENTO DAS VAGAS

Art. 16. O(a) professor(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento do vínculo do(a) monitor(a) [remunerado(a) ou voluntário(a)] ou o cancelamento da vaga (remunerada ou voluntária) junto à Direção de Ensino de Graduação a qualquer momento.

§ 1º Se o(a) monitor remunerado der causa ao cancelamento de seu Termo de Compromisso, cabe a ele(a) ressarcir à UDESC os valores recebidos pelo período não trabalhado.

§ 2º O(A) professor(a) orientador(a), que sem justificativa fundamentada concorrer para o cancelamento do Termo de Compromisso do(a) monitor(a), deverá ressarcir o valor atualizado já pago a título de bolsa à UDESC.

§ 3º Em caso de cancelamento da vaga remunerada no decorrer do semestre letivo a Direção de Ensino publicará novo Edital com a vaga ociosa para que o Curso proceda o ranqueamento da nova disciplina a ser contemplada, não havendo interessados no Curso ao qual a vaga ociosa está vinculada será publicado novo Edital remanejando a vaga para outro curso com critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Ensino do Centro.

CAPÍTULO VIII DO QUANTITATIVO DE VAGAS REMUNERADAS

Art. 17. O quantitativo das vagas de monitoria remuneradas, disponibilizadas para cada curso, será definido anualmente, com base nos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 1º A distribuição das bolsas de monitoria será realizada de acordo com a carga horária total do curso, o percentual será aplicado sobre a carga horária da seguinte forma:

- I. 5,6 % para os cursos das áreas de Engenharias; Ciências Agrárias; Ciências da Saúde; e Ciências Biológicas;
- II. 3,6 % para os demais cursos.

§ 2º O quantitativo de vagas de monitoria remunerada será definido considerando-se vagas/bolsas de 20h, ficando a critério do Centro a divisão em vagas/bolsas de 10h, e será definido da seguinte forma:

- I. $NM_{HM} = CH \times P$, sem casas decimais, arredondando-se a múltiplos de 20, sendo NM_{HM} o número máximo de horas de monitoria; o percentual correspondente conforme § 1º deste artigo e a carga horária total do Curso.

§ 3º As vagas de monitoria ociosas poderão ser redistribuídas entre os cursos, a critério do Centro, excedido o prazo de seleção do Edital.

Art. 18. O quantitativo de vagas de monitoria remunerada por curso, será homologado por Ato do Reitor, observado o disposto nesta Resolução e a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA NOS CURSOS

Art. 19. Deverão ser observados os seguintes critérios para a definição e distribuição das vagas de monitoria remunerada:

- I. Carga horária total do curso de graduação;
- II. Carga horária de aulas práticas;
- III. Nº de alunos por turmas práticas, de acordo com o previsto no PPC;

- IV. Nº de turmas práticas por curso/disciplina, de acordo com o previsto no PPC;
- V. Disciplinas mistas com carga horária destinada à creditação da extensão.

Parágrafo Único. As vagas de monitoria voluntária serão ilimitadas e sua distribuição ocorrerá a critério do Curso ao qual a disciplina é vinculada.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Cabe a Direção Geral a elaboração e a publicação do Edital de abertura de inscrições para vagas de monitoria e à Direção de Ensino de Graduação a publicação do resultado da seleção.

Art. 21. Cabe à UDESC instituir e manter o seguro contra acidentes pessoais dos(as) monitores(as).

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº. 077/2023 – CONSUNI.

Florianópolis, 27 de maio de 2026.

Profº. Drº. José Fernando Fragalli
Presidente do CONSUNI

ANEXO I da Resolução nº 013/2026 – CONSUNI**Edital nº xx****ABRE INSCRIÇÃO, FIXA PRAZOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA**

O(A) Diretor(a) Geral do Escolher....., da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estão abertas as inscrições para seleção das vagas de Monitoria Voluntária e Remunerada, para o ano/semestre [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#), nos termos deste Edital.

1. DOS PRAZOS:

De [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#), até [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#). Período para que os professores solicitem vagas de Monitoria Voluntária e Remunerada no Curso ao qual a disciplina é vinculada.

De [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#), até [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#). Período para aprovação no Curso.

De [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#), até [Clique ou toque aqui para inserir uma data](#). Período para que os Cursos encaminhem à Direção de Ensino as solicitações deferidas.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

O(A) professor(a) deverá preencher o Formulário de Interesse no prazo estipulado e encaminhá-lo ao Curso para análise, conforme modelo anexo ou Formulário Eletrônico, disponível em [Clique ou toque aqui para inserir o texto](#).

3. DO QUANTITATIVO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O Programa de Monitoria do [Escolher um item](#), conta com [Clique ou toque aqui para inserir o texto](#). vagas de Monitoria Remunerada, em regime de [Escolher um item](#), semanais, e com vagas ilimitadas de Monitoria Voluntária, em regime de 10h semanais. Distribuídas entre os cursos de graduação do Centro da seguinte maneira:

Curso	Nº vagas Remuneradas	Carga Horária Semanal	Nº vagas Voluntárias	Carga Horária Semanal
			Ilimitado	10h
			Ilimitado	10h
			Ilimitado	10h
			Ilimitado	10h

4. DA SELEÇÃO

Será procedida pelo Curso responsável pela disciplina e pelo Colegiado Pleno do Curso, segundo critérios definidos na Resolução xx/xxxx CONSUNI.

5. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A indicação do monitor deverá ser realizada semestralmente/anualmente em formulários e datas a serem divulgados posteriormente pela Direção de Ensino de Graduação.
- Informações complementares poderão ser obtidas junto à Direção de Ensino de Graduação.

Local e data [Assinado digitalmente]
Diretor Geral

ANEXO II da Resolução nº 013/2026 – CONSUNI

Formulário de interesse

Professor: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Vínculo: Escolher um item.

Disciplina: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Curso ao qual a disciplina é vinculada: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº de Vagas Remuneradas: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Nº de Vagas voluntárias: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Plano de Atividades do Monitor: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

ANEXO III da Resolução nº 013/2026 – CONSUNI

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Monitor(a): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Disciplina: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Professor Orientador: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Início: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Término: Clique ou toque aqui para inserir uma data.

Modalidade: Escolher um item.

Carga Horária Semanal: Escolher um item.

Requisitos e Compromissos do Orientador:

- O orientador(a) deverá controlar a frequência do monitor(a).
- Ao término do semestre o orientador(a) deverá autorizar a emissão do certificado junto à Direção de Ensino de Graduação.
- O orientador(a) poderá realizar a substituição do monitor(a) até o quinto dia de cada mês, sendo vedada a retroatividade.

Requisitos e Compromissos do Monitor(a):

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- Ter sido aprovado(a) na disciplina para a qual foi classificado como monitor(a).
- Não acumular bolsas remuneradas, exetquando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro Programa Permanência estudantil - PROPE.
- Se o(a) monitor(a), sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato, compete-lhe ressarcir os valores recebidos indevidamente à UDESC.

Disposições gerais:

- O Monitor(a) exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC.
- É vedada a indicação de monitor(a) com data retroativa.
- O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à Direção de Ensino de Graduação, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- O(A) monitor(a) terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente.
- As atribuições do(a) monitor(a) e do orientador(a) estão previstas na resolução vigente que trata sobre o Programa de Monitorias.

Local e data

Assinatura do(a) Monitor(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO IV da Resolução nº 013/2026 – CONSUNI

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO

Atesto que o monitor abaixo relacionado cumpriu as atividades de monitoria e autorizo a emissão do respectivo certificado.

Nome do monitor: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Disciplina: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Professor Orientador: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Ano/semestre: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Modalidade: Escolher um item.

Assinatura do Orientador